



**PRINCIPAIS PROBLEMAS DOS DOCENTES EM EXERCÍCIO NO
ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO**

AO SENHOR PRIMEIRO-MINISTRO, AOS GRUPOS PARLAMENTARES

A Direcção do Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE/FENPROF) dirige-se a V^a Ex.^a para lhe apresentar os principais problemas que, para além de todos os que vivem os professores portugueses, são específicos. Assim:

- **Os salários dos docentes em exercício no Ensino Português no Estrangeiro (EPE), não foram actualizados**, conforme deveria ter acontecido na sequência da negociação que decorreu com o Ministério da Educação em Fevereiro passado. Estes docentes não têm actualização salarial há 3 anos tendo, este ano, garantido uma actualização de 2,9%, igual à que se aplicou à Administração Pública em Portugal. Esta revisão salarial deveria ter efeitos a Janeiro de 2009, mas, até agora, não foi publicado o diploma legal que a permite, apesar de o Senhor Secretário de Estado das Comunidades ter garantido, em Março passado, que o mesmo já havia sido assinado;

- Em aditamento ao despacho contendo a actualização salarial, conforme acordado, será incluído um valor referente a **subsídio de alimentação** que passará a existir, autonomamente, apenas a partir deste ano. Não havendo, até agora, despacho sobre salários, o referido subsídio não foi ainda criado, sendo estranho que, tal como veio hoje a público, essa medida apenas produza efeitos a partir de Setembro próximo;

- Para o próximo ano, verifica-se um **grande aumento do número de horários incompletos**, nomeadamente em França e no Reino Unido, com óbvias consequências no salário dos docentes, obrigando-os a transformarem a profissão em uma, entre outras actividades, para conseguirem sobreviver. Acresce o problema da contagem do tempo de serviço afectada por estes horários reduzidos e agravado pela existência de uma tabela de conversão que, em muitas situações, não respeita, sequer, a proporcionalidade do horário. Por fim, há que assinalar negativamente o facto de não ser considerado como parte do horário do docente o tempo correspondente a deslocações entre cursos, não tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei 165/2006, de 11 de Agosto (actual Regime Jurídico do EPE);

- **O novo Regime Jurídico do Ensino Português no Estrangeiro**, cujo acordo entre o SPE/FENPROF e a Secretaria de Estado das Comunidades teve lugar em 21 de Abril e o Conselho de Ministros aprovou em 21 de Maio, não foi ainda publicado. Este atraso, tem efeitos negativos para os professores e o próprio EPE, dada a proximidade do início do ano lectivo 2009/2010 e a necessidade de se organizarem de acordo com as novas regras;



SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTRANGEIRO

SPE / FENPROF

Sede Social
Rua Fialho de Almeida, 3
P-1070-128 Lisboa Portugal

- De acordo com o **Aviso de Abertura do concurso**, que ontem se iniciou, para preenchimento de vagas no EPE, os **professores de História** (grupo de recrutamento 400) continuam a ser impedidos de se candidatarem a lugares de cursos de Língua e Cultura Portuguesas, situação inexplicavelmente criada em 2007. Esta interdição constitui uma inaceitável discriminação daqueles docentes, não tendo qualquer sentido, pelo que deverá ser eliminada.

Lisboa, 28 de Julho de 2009

A Direcção do SPE
O Secretariado Nacional da FENPROF